



2º TERMO ADITIVO

(Prorrogação Vigência Contratual e Reajuste de Valor Repasse Vale Alimentação)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO S.A**

Referência: **Contrato nº 30/2025 – Credenciamento nº 02/2025**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **1039/2026**

Pelo presente Termo de Aditamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.535.864/0001-33, com sede na Av. dos Bandeirantes 460, n.º 460, bairro Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. MARCIO ALESSANDRO BICHIL**, inscrito no CPF sob nº 327.xxx.xxx-47, e pelo **Sr. DANIEL FRANCO CAMAROTO PINHEIRO**, inscrito no CPF sob nº 214.xxx.xxx-11, tem entre si ajustados o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor)**, para constar o **valor individual atualizado** do repasse do benefício de vale-alimentação, que passa a ser **de R\$ 648,69 (seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo)**, para prorrogar a **vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de maio de 2026**, com base no art. 106, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo original.

CLÁUSULA 5ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 22 de maio de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

MARCIO ALESSANDRO BICHIL
DANIEL FRANCO CAMAROTO PINHEIRO
VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO S.A
Contratada





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
28F6D604B3C3446086AD7CAF58B779FF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/28F6D604B3C3446086AD7CAF58B779FF>